

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS EMBALADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2021.

PROCESSO Nº 09/2021.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2021.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 9:00 horas.

LOCAL: SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES - PAÇO MUNICIPAL.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal De Rubinéia - SP, sito Praça Osmar Novaes, 700, Centro, na cidade de Rubineia, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº 002/2021 - PROCESSO Nº 009/2021, do tipo menor preço**, com critério de julgamento **global no Lote Único**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de até 250 (Duzentos e cinquenta) cestas básicas embaladas, destinadas ao atendimento anual do Departamento de Assistência Social do Município, tudo conforme Anexo I, por tempo determinado.

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto Municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 - PROPOSTA” e “2 - HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não serão aceitos envelopes remetidos via postal, sendo obrigatória a presença de um representante de cada licitante interessada na sessão pública para processamento deste certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, centro, **no dia 22/04/2021, às 9h00m horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de até 250 (Duzentos e cinquenta) cestas básicas embaladas, destinadas ao atendimento anual do Departamento de Assistência Social do Município, tudo conforme Anexo I, por tempo determinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

As entregas **PODERÃO SER FEITAS DIARIAMENTE**, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Assistência Social do Município, as quais serão entregues, por conta e risco da empresa vencedora, nos locais por ela determinados, **dentro do prazo máximo de até 72 horas.**

A empresa vencedora desta licitação deverá disponibilizar as cestas básicas sempre que solicitada pelo setor competente.

Os produtos que compõem os itens deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

Não serão aceitos produtos com prazos de validade vencidos.

A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal, adquirir apenas parte das cestas licitadas.

Cada empresa participante **DEVERÁ** cotar todos os itens do lote único para apresentação da proposta.

A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do lote único, de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

Deverá ser respeitada a numeração dos itens do lote, unidades e especificações mínimas do Anexo I, bem como, deverá ser indicada a **MARCA** de cada produto cotado.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame, exclusivamente, pessoas jurídicas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006.

III - DO CREDENCIAMENTO

a) tratando-se de representante legal, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Habilitação”.

O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior e o da **letra “c” do Item III, deverão ser apresentadas fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

Processo nº 009/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Processo nº 009/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e documentos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número Processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação **com a indicação da MARCA** para cada item cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital;

d) marcas de todos os produtos que compõem as cestas básicas, preços unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração onde conste o compromisso de fornecer os produtos com data limite de validade de consumo igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar de sua entrega.

g) dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito do pagamento a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

O valor unitário estimado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, é o valor máximo a ser pago pela Administração, sob pena de desclassificação de qualquer proposta superior, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração da Proposta a ser apresentado pela licitante.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;

f) - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

g) - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) - Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante;

i) - Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante;

j) - Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

k) - Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

l) - Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa em licitações públicas e em firmar contratos com a Administração Pública.

OBS.:- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, a exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do envelope “1 - Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais

licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado **o menor preço global do Lote Único**.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances cujo valor será fixado para cada Lote individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será este o valor selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances para o Lote, o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento, a licitante será declarada habilitada e o Lote referente será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora que apresentar melhor proposta.

Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será feita com base no menor preço do Lote Único do Anexo I.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

As entregas **PODERÃO SER FEITAS DIARIAMENTE**, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Assistência Social do Município, as cestas básicas deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora, nos locais por ela determinados, em obediência às requisições emitidas pelo setor competente **dentro do prazo máximo de até 72 horas, contados de seu recebimento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Os locais serão determinados pela Diretora do Departamento de Assistência Social, podendo, ser inclusive na **RESIDÊNCIA DA(S) FAMÍLIA(S) FAVORECIDA(S)**.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

As cestas básicas deverão ser entregues conforme especificações constantes do pedido, de acordo com as quantidades solicitadas.

Todos os produtos fornecidos deverão ter data de validade para consumo igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

Em caso de atraso nas entregas das cestas solicitadas, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **o presente contrato vigorará por até doze meses, contados a partir da sua assinatura, ou até a entrega total das cestas básicas licitadas.**

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

Com cada entrega será emitida Nota Fiscal referente às cestas entregues e o pagamento dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o empenho da mencionada Nota.

Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal/Fatura entregue, acompanhadas dos respectivos pedidos.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a entrega das cestas por um prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do setor competente, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do total adjudicado, bem como as demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes que não forem classificados ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, sito na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro Rubinéia - SP, após a celebração do contrato.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura, mediante recolhimento de taxa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2021, a saber: **02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha - 154 e no(s) orçamento(s) futuro(s).**

Será efetuado reajuste de preços mediante solicitação por escrito da licitante em casos de majoração autorizada pelo Governo Federal ou outro fator que porventura venha ocorrer, desde que comprovado, e ainda por iniciativa da Prefeitura caso haja redução dos preços.

A empresa vencedora do lote único deverá apresentar de imediato a recomposição de preços dos itens, no valor do lote negociado.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação; e
- Anexo IV - Modelo Declarações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, 05 de abril de 2021.

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

1. ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S):

PRFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta) cestas básicas embaladas destinadas ao atendimento anual do departamento de assistência social do município, durante os 12 meses.

3. DADOS DAS EMPRESAS CONSULTADAS, PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS, PARA BALISAMENTO DO CERTAME.

- **SUPERMERCADO GUIRÃO - ME.** CNPJ. (MF) nº 52.563.954/0001-06, I.E.: 614.006.001.111, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 815, Centro, Santa Fé do Sul - SP, Cep. nº 15.775-000, Fone (17) 3631-2288.

- **SÔNIA MARLENE BARRADA DA COSTA - ME.** CNPJ. (MF) nº 26.154.589/0001-76, I.E.: 593.008.999.116, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 880, Centro, Rubinéia- SP, Cep. nº 15.790-000, Fone (17) 3661-0556.

- **MICHELINI SILVA & DA SILVA LTDA ME.** CNPJ. 10.688.949/0001-80, I.E.: 696.063.937-113, estabelecida na Avenida Ana Rocha de Oliveira, nº 334 Bairro: Centro, Três Fronteiras-SP, Cep. nº 15.770-000, Fone: (17) 3691-1153

Item	Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cesta Básica	250	R\$ 219,74	R\$ 54.935,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4. PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Média de Preço total
01	02	Pct.	Arroz - 5 kg.	R\$ 47,02
02	01	Pct.	Açúcar Cristal - 5 kg.	R\$ 13,19
03	01	Pct.	Feijão - 2 kg.	R\$ 14,84
04	02	Unid.	Molho de Tomate - 340 gr.	R\$ 2,89
05	01	Kg.	Sal Refinado - 1 kg.	R\$ 1,46
06	01	Pct.	Macarrão tipo Espaguete - 500 gr.	R\$ 2,98
07	01	Pct	Macarrão Tipo Parafuso – 500g	R\$ 2,98
08	02	L	Leite integral – caixa de 1 litro	R\$ 8,45
09	02	Lata	Óleo de Soja - 900 ml.	R\$ 15,85
10	01	Pct.	Fubá - 500 gr.	R\$ 2,42
11	01	Kg.	Farinha de Trigo - 1 kg.	R\$ 3,62
12	01	Pct.	Café - 500 gr.	R\$ 7,36
13	01	PCT	Amido de milho 200 gr	R\$ 2,99
14	01	Pct.	Biscoito de Maizena - 400 gr	R\$ 4,51
15	01	Pct	Biscoito Água e Sal - 400gr	R\$ 4,22
16	01	Unid.	Frango Congelado	R\$ 23,92
17	01	Pct.	Sabão em Barra (c/ 05 unid.)	R\$ 8,91
18	02	Unid.	Creme Dental - 90 gr.	R\$ 5,35
19	02	Unid.	Sabonete - 90gr.	R\$ 2,69
20	02	Unid.	Sardinha em Lata - 125 gr.	R\$ 8,78
21	01	Unid.	Goiabada - 300 gr.	R\$ 3,39
22	01	Pct.	Papel Higiênico (c/ 4 rolos).	R\$ 3,45
23	01	Unid.	Achocolatado em Pó - 400 gr.	R\$ 4,09
24	01	Unid.	Cartela de Ovos.	R\$ 6,35
25	01	Pct.	Sabão em Pó - 1 kg.	R\$ 6,46
26	01	Pct.	Lingüiça Calabresa Defumada - 500 gr.	R\$ 11,56
MÉDIA TOTAL				R\$ 219,74

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

As cestas básicas contratadas serão fornecidas conforme a demanda do Setor Social do Município de Rubinéia e Distrito Esmeralda, a qual requererá periodicamente a entrega do produto em local pertinente.

6. METODOLOGIA

As cestas básicas oferecidas pelos proponentes deverão obedecer a todas as especificações constantes deste Termo de Referência, das constantes do Edital, bem como da legislação que regulamenta o fornecimento dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação em tela abrangerá 12 meses ou até a entrega total dos produtos licitados.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Todo mês será emitida Nota Fiscal referente, e o pagamento dar-se-á no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o empenho da mencionada Nota.

Rubinéia - SP, aos 05 de abril de 2021.

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

“OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS EMBALADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO”.

CONTRATO Nº __/2021

PROCESSO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, CNPJ (MF) nº 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Oswaldo Lugato Filho**, brasileiro, casado, professor, RG. nº 18.552.934-3 SSP/SP, CPF nº 109.399.758-31 residente e domiciliado nessa cidade, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, CPF (MF) nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, fornecerá até 250 (Duzentos e cinquenta) cestas básicas embaladas, destinadas ao atendimento anual do Departamento de Assistência Social do Município, tudo conforme Anexo I, por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ENTREGA

2.1 - Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no processo referente, a **CONTRATADA** fornecerá as cestas básicas do Anexo I, de acordo com o apurado no processo de licitação.

2.2 - As entregas **PODERÃO SER FEITAS DIARIAMENTE**, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município, as cestas básicas deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, nos locais por ela determinados, em obediência às requisições emitidas pelo setor competente **dentro do prazo máximo de até 72 horas, contados de seu recebimento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 - Os locais serão determinados pela Diretora do Departamento de Assistência Social, podendo, ser inclusive na(s) **RESIDÊNCIA(S) DA(S) FAMÍLIA(S) FAVORECIDA(S)**, com a cesta básica a ser entregue pela empresa.

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 - As cestas deverão ser entregues conforme especificações constantes do pedido, de acordo com as quantidades solicitadas.

2.6 - Todos os produtos fornecidos deverão ter data de validade para consumo igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.

2.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas dos produtos.

2.8 - Em caso de atraso nas entregas do produto solicitado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor unitário para o presente contrato para o fornecimento das cestas básicas supramencionadas é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global para fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta) cestas de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pelo Setor de Tesouraria após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal empenhada, acompanhada dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA QUARTA:- DO REAJUSTE

4.1 - Será efetuado reajuste de preços mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** em casos de majoração autorizada pelo Governo Federal ou outro fator que por ventura venha ocorrer, desde que comprovado, e ainda por iniciativa da **CONTRATANTE** caso haja redução dos preços.

CLÁUSULA QUINTA:- DAS PENALIDADES

5.1 - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente fica sujeita à multa de 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor total deste contrato.

5.2 - As multas mencionadas acima terão como referência o valor total do contrato firmado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA:- DOS RECURSOS

6.1 - Dos atos da Administração, caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 109 da Lei de Licitação e Contratos.

6.2 - A petição deverá ser protocolada pessoalmente no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, não sendo aceitos pedidos enviados por fax ou correios.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO PRAZO/VIGÊNCIA

7.1 - Este pacto terá vigência de até **12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, ou, até a entrega total das cestas básicas licitadas.**

CLÁUSULA OITAVA:- DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2021, a saber: **02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha - 154 e no(s) orçamento(s) futuro(s).**

CLÁUSULA NONA:- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

9.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios e prazos do presente Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, das quantidades dos produtos necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa no valor de 10% sobre o valor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do preço da contratação, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

XII - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato (artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações).

XIII - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO GESTOR

10.1 - Para a gerência deste Termo Contratual ficam designados pela contratante a Sra. _____, RG. nº _____, CPF.nº _____, Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social e pela **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) _____, RG. nº _____, CPF.(MF) nº _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CONTRATADO: _____.

OBJETO: “Visa se o fornecimento de até 250 (Duzentos e cinquenta) cestas básicas embaladas, destinadas ao atendimento anual do Departamento de Assistência Social do Município, tudo conforme Anexo I, por tempo determinado”.

ASSINATURA: __ de _____ de 2021.

VALOR: R\$ _____ (_____) unitário - cesta básica.

MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo nº 009/2021.

CONTRATO Nº _____/2021

VIGÊNCIA:- 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, ou, até a entrega total das cestas básicas licitadas.

Rubinéia - SP, __ de _____ de 2021.

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ____/2021

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de até 250 (Duzentos e cinquenta) cestas básicas embaladas, destinadas ao atendimento anual do Departamento de Assistência Social do Município, tudo conforme Anexo I, por tempo determinado”.

ADVOGADO (A): _____

OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubinéia-SP, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

GESTORES DO ÓRGÃO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: xxxxxxxxxxxx **RG:** xxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional assistenciasocial@rubineia.sp.gov.br

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (17) xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osvaldo Lugato Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 109.399.758-31

RG nº: 18.552.934-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/12/1969

Endereço: Rua Mario de Andrade nº 863 – Centro, Rubineia - SP

E-mail institucional: gabinete@rubineia.sp.gov.br

E-mail pessoal: lugattofilho@yahoo.com.br

Telefone: (17) 3661-9099

Assinatura: _____

Osvaldo Lugato Filho

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (xx) xxxxx-xxxx

Assinatura: _____

PROCURADORA

Nome: Daniele Oliveira dos Santos

Cargo: Assessora Juridica

CPF: 269.606.088-64

RG: 30.419.568-6

Data de Nascimento: 19/10/1978

Endereço: Av. Machado de Assis, 460, Rubineia/SP

E-mail institucional: juridico@rubineia.sp.gov.br

E-mail pessoal daniele.oliveira@adv.oabsp.org.br

Telefone(s): 17-98806-5249

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CNPJ. (MF) Nº 45.135.043/0001-12

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) Nº

CONTRATO Nº ____/2021

DATA DA ASSINATURA: __ de _____ de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, ou, até a entrega total das cestas básicas licitadas.

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de até 250 (Duzentos e cinquenta) cestas básicas embaladas, destinadas ao atendimento anual do Departamento de Assistência Social do Município, tudo conforme Anexo I, por tempo determinado”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em __ de _____ de 2021.

Nome: Osvaldo Lugato Filho

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 009/2021
Pregão Presencial nº 002/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, que não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 009/2021
Pregão Presencial nº 002/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 02/2021.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 009/2021
Pregão Presencial nº 002/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2021, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes proposta e habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 009/2021
Pregão Presencial nº 002/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 009/2021
Pregão Presencial nº 002/2021

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.